

MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO
Advogado - OAB/PR nº 19634

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CASTRO

Cartório de

CERTIDÃO

Certifico que, a presente petição deu entrada em cartório nesta data às 15:30 hs. do dia 10.

Castro 22 JAN 2007 PR

☐ Leonilda Regina Wisniewski - Escrivã
☒ Cleury Mariana Rosseti Gulostki - Empregada Juramentada

Autos nº 1113/2004

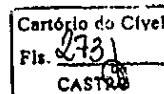
O SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE MARCELO F. KMIETIK LTDA, nos autos supramencionados, em trâmite perante esse r. Juízo e respectivo Cartório, vem, com o devido respeito e máxima consideração, nos termos do art. 200, § 3º a 5º da Lei de Falências, apresentar o seguinte RELATÓRIO:

- CAUSAS DA FALÊNCIA -

A falida, sociedade empresarial sob a natureza jurídica de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.05002238, teve sua quebra decretada em 16/03/2005 em razão de pedido formulado por GERDAU AÇOMINAS S. A. face o não pagamento de créditos líquidos, certos e exigíveis.

- ATOS DE ADMINISTRAÇÃO -

MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO
Advogado - OAB/PR nº 19634



Ao assumir o encargo, este Síndico, verificou terem sido arrecadados, pelo Sr. Oficial de Justiça, os bens constantes da relação de fls. 143. Requereu a publicação de aviso aos credores, e remessa de correspondência a todos os credores na forma da Lei.

DO VALOR DO PASSIVO -

O passivo, apurado nos termos dos inclusos laudo pericial e quadro de credores, é de R\$ 11.454,46 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

AÇÕES DE INTERESSE DA MASSA -

Não existem ações de interesse da massa em andamento.

ATOS REVOGÁVEIS -

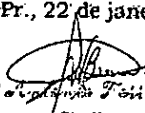
Este Síndico não tem conhecimento, até o presente momento, da existência de quaisquer atos revogáveis ou suscetíveis de revogação.

DOS CRIMES FALIMENTARES -

Do incluso laudo pericial, a falida **NÃO** incorreu na prática de quaisquer crime falimentar.

Ante o exposto, requer seja determinado o prosseguimento ininterrupto do feito até seus termos finais.

PEDE DEFERIMENTO.
Castro - Pr., 22 de janeiro de 2007


Marcos Antonio Ferreira Bueno
Síndico